



COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

Prorroga, até 13 de maio de 2021, o prazo de duração das medidas restritivas de combate à COVID-19 consolidadas pela Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, nos termos do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, e suas alterações posteriores.

O COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS – CTCAE, no exercício de suas atribuições, em especial as que lhes são conferidas pelo Decretos nº 40.661, de 04 de setembro de 2020; e nº 40.615, de 15 de junho de 2020, e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), com especial atenção para as áreas de maior potencial de contaminação; de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; de preservar a saúde pública e ao mesmo tempo de se adotar medidas que propiciem a retomada segura e gradativa de determinados setores da economia e da iniciativa privada,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 13 de maio de 2021, as medidas restritivas de combate à COVID-19 consolidadas pela Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, nos termos do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, e alterações posteriores.

Art. 2º Fica alterado o art. 10 e ficam acrescentados o §§ 6º e 7º ao art. 3º e os §§ 1º e 2º ao art. 4º, todos da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º ...

.....
§ 6º A vedação de que trata o parágrafo anterior somente será aplicável, a partir de 08 de maio de 2021, à Região Metropolitana



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

de Aracaju - RMA, compreendendo os Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.

§ 7º Os Municípios situados fora da RMA poderão deliberar por manter a vedação de que trata o § 5º deste artigo em seus territórios a partir de 08 de maio de 2021, caso assim entendam necessário.” (NR)

“Art. 4º

§ 1º A vedação ao funcionamento de atividades não essenciais e especiais no final de semana (sábado e domingo) de que trata o “caput” somente será aplicável, a partir de 08 de maio de 2021, à Região Metropolitana de Aracaju - RMA, compreendendo os Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.

§ 2º Os Municípios situados fora da RMA poderão deliberar por manter a vedação de que trata o “caput” em seus territórios a partir de 08 de maio de 2021, caso assim entendam necessário.” (NR)

“Art. 10. Permanecem suspensas as atividades educacionais presenciais nas redes pública e privada de ensino, observadas as exceções e demais regras dispostas neste artigo.

§ 1º A proibição de que trata o “caput” não se aplica à educação infantil, inclusas as creches, berçários e pré-escola; às aulas e atividades práticas de cursos do ensino superior e profissionalizante; e à manutenção dos serviços administrativos de apoio.

§ 2º Para os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, fica autorizado o retorno das atividades presenciais a partir de 10 de maio de 2021.

§ 3º Para a rede pública municipal, fica autorizado o retorno das atividades presenciais a partir de 10 de maio de 2021, devendo ser atendidas as condições locais de retomada, incluindo



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

séries e datas das aulas presenciais, a serem definidas por cada Município.

§ 4º Para os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da rede privada, fica autorizado o retorno das atividades presenciais a partir de 10 de maio de 2021, devendo ser assegurado o oferecimento, pelos estabelecimentos de ensino, da opção pelo ensino presencial ou remoto.

§ 5º Para o ensino superior, fica autorizado o retorno das atividades presenciais relacionadas ao último período letivo de cada curso, a partir de 10 de maio de 2021.

§ 6º Para os cursos livres, incluindo cursos preparatórios para concursos, cursos de idiomas e outros afins, permanece suspensa a realização de atividades presenciais, conforme disposto no “caput”.

§ 7º Em todos os casos previstos acima, o retorno às atividades educacionais presenciais deve ser gradual, progressivo e híbrido, respeitando-se as normas de distanciamento social e a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o item “u” da Tabela I e a Tabela II do Anexo Único da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de abril de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Governador do Estado

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo –

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde - SES,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

SEGG

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO
Subprocurador-Geral do Estado – PGE

FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE
Superintendente Especial - SUPERPLAN

GLEIDE SELMA
Fórum Empresarial de Sergipe

VITOR ROLLEMBERG
LIDE - Grupo de Líderes Empresariais
de Sergipe

CRISTIANO CAVALCANTE BELTRÃO
FAMES - Federação dos Municípios do Estado
de Sergipe

LYSANDRO PINTO BORGES
UFS – Universidade Federal de Sergipe



COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

ANEXO ÚNICO

“RESOLUÇÃO Nº 16
DE 15 DE ABRIL DE 2021

ANEXO ÚNICO

TABELA I
ATIVIDADES ESSENCIAIS

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
<i>a) açougues, panificadoras, supermercados, mercearias, lojas de produtos naturais, açougues, peixarias, padarias, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, inclusos atacadistas e distribuidores</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>50%</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>b) serviços e estabelecimentos que lidem com captação, tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta e gerenciamento de lixo</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

<i>c) serviços e estabelecimentos ligados à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis, incluindo postos de combustível</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>d) serviços funerários</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>e) hospitais, clínicas médicas, odontológicas e podologia, consultórios médicos, de odontologia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição, psicologia, fonoaudiologia e podologia, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de vacinação, bem como os estabelecimentos de fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos e insumos, aí incluídos farmácias, óticas, estabelecimentos de produtos sanitizantes, limpeza e demais da cadeia de saúde da população</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>f) consultórios veterinários, pet shops, casas de ração animal, comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias, incluindo lojas de defensivos e insumos agrícolas</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

<i>g) empresas de manutenção, reposição, inspeção e assistência técnica de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>h) oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e serviços de manutenção em geral, locadoras de veículos, serviços de guincho, estabelecimentos de higienização veicular</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>i) serviços de imprensa, bancários e lotéricas</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>50%</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>j) transporte e entrega de cargas em geral, incluídos os serviços de armazenagem, logística e atividades de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas e congêneres</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>k) transporte coletivo municipal de passageiros, público ou privado</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Capacidade a ser definida por ato do Poder Público Municipal</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>l) transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Capacidade limitada à de passageiros sentados, conforme</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

		<i>Decreto n° 40.567, de 24 de março de 2020</i>	
<i>m) serviços de construção civil, incluindo obras públicas e privadas, além de lojas de materiais de construção, imobiliárias, escritórios de engenharia, arquitetura e cadeia de produção e comercialização</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>50%</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana. A restrição de capacidade não se aplica aos serviços de execução de obras públicas e privadas.</i>
<i>n) estabelecimentos industriais</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>o) estabelecimentos de hospedagem</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>50%</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>p) segurança pública e privada, englobando vigilância de valores, transportes, logística e indústrias</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>q) lavanderias, controle de pragas e sanitização</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>r) serviços postais e de telecomunicações, inclusos empresas de tecnologia da informação e processamento de dados ligados a serviços essenciais;</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>s) escritórios de advocacia e contabilidade</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>50%</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da semana</i>
<i>t) templos e atividades religiosas</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>30%</i>	<i>Funcionamento permitido em todos os dias da</i>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

			<i>semana</i>
<i>u) academias de ginásticas, de qualquer modalidade, e atividades físicas em geral</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>30%</i>	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º desta Resolução, quanto à possibilidade de funcionamento nos Municípios situados fora da RMA a partir de 08/05/2021.</i>

TABELA II
ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS E ESPECIAIS

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
<i>a) comércio em geral</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>50%</i>	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º desta Resolução, quanto à possibilidade de funcionamento nos Municípios situados fora da RMA a partir de 08/05/2021.</i>
<i>b) concessionárias de veículos e motocicletas</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>50%</i>	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º desta Resolução, quanto à possibilidade de funcionamento nos Municípios situados fora da RMA a partir de 08/05/2021.</i>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

<i>c) demais escritórios de prestadores de serviços e serviços em geral (publicidade, agências de viagem etc.)</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>50%</i>	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º desta Resolução, quanto à possibilidade de funcionamento nos Municípios situados fora da RMA a partir de 08/05/2021.</i>
<i>d) operadores turísticos</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>50%</i>	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º desta Resolução, quanto à possibilidade de funcionamento nos Municípios situados fora da RMA a partir de 08/05/2021.</i>
<i>e) salões de beleza, barbearias e de higiene pessoal</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>30%</i>	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º desta Resolução, quanto à possibilidade de funcionamento nos Municípios situados fora da RMA a partir de 08/05/2021.</i>
<i>f) restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e afins para consumo no local</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>30%</i>	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo) Permitida a entrega em domicílio (“delivery”) e retirada (“takeaway”) durante todos os dias da semana (incluindo o domingo), admitidos, no período do toque de recolher, somente os serviços de entrega em domicílio, Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º desta Resolução, quanto à possibilidade de</i>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

			<i>funcionamento nos Municípios situados fora da RMA a partir de 08/05/2021.</i>
<i>g) shopping centers, galerias e centros comerciais</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>50%</i>	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º desta Resolução, quanto à possibilidade de funcionamento nos Municípios situados fora da RMA a partir de 08/05/2021.</i>
<i>h) administração pública não essencial</i>	<i>07h às 13h</i>	<i>Sem restrição de capacidade, observadas as regras dos arts. 7º e 8º desta Resolução</i>	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo) Permanece autorizada a abertura de todas as unidades do CEAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, exceto a itinerante, nos termos do art. 8º desta Resolução.</i>
<i>i) clubes sociais, esportivos e similares</i>	<i>05h às 21h</i>	<i>50%</i>	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º desta Resolução, quanto à possibilidade de funcionamento nos Municípios situados fora da RMA a partir de 08/05/2021.</i>
<i>j) eventos corporativos, técnicos, científicos e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	-
<i>k) eventos sociais e celebrações diversas, a exemplo de casamentos, aniversários, formaturas e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	-



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

<i>l) eventos esportivos, a exemplo de corridas e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	-
<i>m) eventos de lazer coletivos, a exemplo de shows, blocos, micaretas e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	-
<i>n) eventos e atividades realizados através da modalidade drive-in</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	-
<i>o) cinemas, teatros, museus e outros equipamentos culturais</i>	05h às 21h	50%	<i>Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º desta Resolução, quanto à possibilidade de funcionamento nos Municípios situados fora da RMA a partir de 08/05/2021.</i>
<i>p) casas noturnas, boates e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	-
<i>q) atividades de treinamento de desporto profissional</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	<i>Permitida apenas a prática do desporto profissional em estádio para jogos de futebol nos termos da Portaria SES nº 103/2020.</i>
<i>r) atividades culturais, a exemplo de feiras de artesanato, amostras culturais, vaquejadas e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	-
<i>s) parques de diversão, circo e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento</i>		-



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18
DE 28 DE ABRIL DE 2021

	<i>em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade”</i>	
<i>t) atividades educacionais presenciais na rede pública e privada de ensino, englobando os cursos livres, preparatórios para concursos, cursos de idiomas e outros semelhantes</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário, observadas as regras e exceções do art. 10 e do toque de recolher previstas nesta Resolução</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade, observadas as regras e exceções do art. 10 desta Resolução</i>	<i>A partir de 10 de maio de 2021, fica autorizado o retorno de algumas modalidades de atividades presenciais com 40% da capacidade máxima, conforme regramento do art. 10 desta Resolução.”</i>